

PROJETO
FLORESTA+
AMAZÔNIA

Premissas e Diretrizes

para a Aplicação
do Processo
de Consentimento
Livre, Prévio
e Informado - CLPI



Foto: Acervo MMA



GREEN
CLIMATE
FUND



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Premissas e Diretrizes

para a Aplicação do Processo de Consentimento
Livre, Prévio e Informado - CLPI

PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ POR RESULTADOS
ALCANÇADOS PELO BRASIL NO BIOMA AMAZÔNIA EM 2014 E 2015

Projeto Floresta+ Amazônia de Pagamentos por Serviços Ambientais
para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Sumário

<i>Introdução</i>	3
<i>Entendendo o Conceito de Consentimento Livre, Prévio e Informado</i>	4
<i>Aplicação do CLPI no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia</i>	5
<i>Ações Estruturantes para Assegurar o Processo de CLPI no Nível de Gestão Projeto Floresta+ Amazônia Modalidade Comunidades</i>	7
<i>Critérios para Aplicação do Processo de CLPI ao Nível dos Projetos Locais</i>	9

Introdução

O Projeto Floresta+ Amazônia tem o objetivo de recompensar quem protege e recupera a floresta e, assim, contribuir para redução de emissões de gases de efeito estufa e o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal. Os recursos do Projeto advêm do Fundo Verde para o Clima (GCF) através de pagamento baseado em resultados de REDD + alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015.

Dentre o público beneficiário do Projeto estão os Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (PIPCT) que, por seus modos de vida, têm papel fundamental na conservação das florestas e dos benefícios ecossistêmicos. Por outro lado, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais enfrentam muitas dificuldades para arrecadar recursos para manter, gerir e restaurar os seus territórios e promover sua inserção social e organização produtiva de forma sustentável. Neste sentido, no âmbito do Floresta+ Amazônia, foi estabelecida a Modalidade Comunidades.

A Modalidade Comunidades tem como objetivo apoiar a implementação de projetos que visem fortalecer a gestão ambiental e territorial nos territórios coletivos de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCT).

Considerando que o Projeto Floresta+ Amazônia é uma ação de REDD+¹ e que a Modalidade Comunidades tem como público beneficiário povos indígenas e povos e comunidades tradicionais é fundamental o atendimento às Salvaguardas de REDD+ ou Salvaguardas de Cancun estabelecidas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), em especial o direito ao consentimento livre, prévio e informado (CLPI).

Desta forma, este documento apresenta orientações para a aplicação do direito ao consentimento livre, prévio e informado no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia. Este documento será refinado no decorrer da sua implementação, de acordo com as lições aprendidas após o primeiro ano de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia.

1 REDD+ é um incentivo desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados de Redução de Emissões de gases de efeito estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação florestal, considerando o papel da conservação de estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal (+).

Entendendo o Conceito de Consentimento Livre, Prévio e Informado

Numerosos instrumentos internacionais e nacionais afirmaram o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) como uma norma legal que impõe deveres e obrigações afirmativas claras aos Estados e que devem ser perseguidos em uma ampla gama de circunstâncias. Embora não exista uma definição única de CLPI acordada internacionalmente, em termos gerais, CLPI pode ser entendido como o direito dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais de aprovar ou rejeitar certas ações propostas que possam afetá-los e que o processo para chegar a tal decisão deve possuir certas características.

A Norma 6 do PNUD para Povos Indígenas estipula que se um projeto pode afetar - positiva ou negativamente - os direitos e interesses dos povos indígenas, terras, territórios, recursos, meios de subsistência, patrimônio cultural, então o CLPI deve ser obtido.

Os elementos do CLPI são os seguintes:

- > **CONSENTIMENTO** refere-se à decisão coletiva tomada pelos detentores de direitos e alcançada através dos processos decisórios costumeiros das pessoas ou comunidades afetadas. O consentimento deve ser solicitado e concedido ou retido de acordo com a dinâmica político-administrativa formal ou informal única de cada comunidade.
- > **LIVRE** refere-se a um consentimento dado voluntariamente e ausente de coerção, intimidação ou manipulação. Livre refere-se a um processo que é autodirigido pela comunidade da qual se procura o consentimento, livre de coerção, expectativas ou linhas de tempo que são impostas externamente.
- > **PRÉVIO** significa que o consentimento é solicitado com suficiente antecedência de qualquer autorização ou início de atividades. Prévio refere-se a um período de tempo antes de uma atividade ou processo quando o consentimento deve ser solicitado, assim como o período entre quando o consentimento é solicitado e quando o consentimento é dado ou retido. Prévio quer dizer

nos estágios iniciais de um plano de desenvolvimento ou investimento, não apenas quando surge a necessidade de obter a aprovação da comunidade.

- > **INFORMADO** refere-se principalmente à natureza do compromisso e ao tipo de informação que deve ser fornecida antes da solicitação do consentimento e como parte do processo de consentimento em andamento.

Embora o objetivo dos processos de consulta seja chegar a um acordo (consentimento) entre as partes relevantes isto não significa que todos os processos CLPI levarão ao consentimento e aprovação dos detentores dos direitos em questão. No cerne do CLPI está o direito das pessoas envolvidas de escolher se engajar, negociar e decidir conceder ou reter o consentimento, assim como o reconhecimento de que, sob certas circunstâncias, deve ser aceito que o projeto não prosseguirá e/ou que o engajamento deve ser interrompido se as pessoas afetadas decidirem que não querem iniciar ou continuar as negociações ou se decidirem reter seu consentimento para o projeto.

Aplicação do CLPI no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia

No contexto do projeto Floresta+ Amazônia, a Modalidade Comunidades tem o objetivo geral de apoiar a implementação de projetos locais destinados a fortalecer a gestão ambiental e territorial nos territórios dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais (PIPCT). Os projetos locais devem ser concebidos de forma participativa por organizações representativas do PIPCT levando em conta a natureza coletiva das atividades de manejo nesses territórios. O objetivo é, portanto, realizar ações para promover a conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, produção agroecológica e vigilância e proteção territorial.

Como o Projeto tem o objetivo de afetar positivamente os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais assim como suas terras, territórios, recursos e meios de subsistência, o CLPI, como um processo de boa fé e de consulta e acordo participativo, será aplicado para o desenvolvimento e implementação dos

projetos. Deve-se observar que a participação na Modalidade Comunidades do Projeto Floresta+ Amazônia é voluntária.

O objetivo é que as Manifestações de Interesse sejam apresentadas pelos próprios Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais e as propostas para a Modalidade Comunidades serão detalhadas de forma conjunta e participativa pelos PIPCT beneficiários e organizações que atuarão como Partes Responsáveis².

Como tal, nenhum projeto será implementado sem o consentimento coletivo dos beneficiários PIPCT, conforme expresso por eles diretamente ou através de suas organizações representativas.

No contexto da Modalidade Comunidades, o CLPI é considerado um processo que permeia todas as suas etapas de implementação e tem por objetivo garantir o protagonismo e autonomia dos PIPCT na construção, implementação e monitoramentos e avaliação dos projetos locais para fortalecer a gestão ambiental e territorial de seus territórios coletivos.

A adoção de medidas para o atendimento ao direito de consentimento livre, prévio e informado dos PIPCT no contexto da Modalidade Comunidade dar-se-á em dois níveis:

- i. Gestão do Projeto Floresta+ Amazônia;
- ii. Projetos locais beneficiados.

A gestão do Projeto Floresta+ Amazônia é de responsabilidade da Unidade de Gestão do Projeto (PMU) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), sob a coordenação técnica do Ministério do Meio Ambiente (Unidade de Coordenação do Projeto – PCU). A PMU é responsável pela gestão desse Projeto, incluindo o monitoramento e a avaliação das intervenções do Projeto, a obtenção de resultados e a utilização eficaz dos recursos do Projeto.

² Organizações da Sociedade Civil, incluindo organizações representativas dos PIPCT, poderão atuar como Partes Responsáveis, ou seja, como organizações parceiras de implementação dos projetos locais. Para tanto as organizações interessadas passarão por um processo de pré-seleção conforme previsto nas regras do PNUD para engajamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais como parceiras de implementação de projetos.

Ao nível dos projetos locais estão as organizações representativas dos PIPCT e/ou as organizações da sociedade civil e organizações não governamentais que atuarão como parceiras dos PIPCT na construção e implementação dos projetos locais.

Ações Estruturantes para Assegurar o Processo de CLPI no Nível de Gestão Projeto Floresta+ Amazônia - Modalidade Comunidades

Uma série de ações vem sendo implementadas para assegurar a participação e o engajamento de PIPCT no desenho e gestão do Projeto Floresta+ Amazônia, a saber:

- i.** Inclusão de representantes de PIPCT no Comitê Consultivo do Projeto, que tem a atribuição de fornecer recomendações ao Conselho Gestor sobre a implementação do Projeto, bem como analisar os editais de chamada pública das Modalidades;
- ii.** Processos de informação e de diálogos com os PIPCT durante o desenvolvimento do Estudo de Impactos Ambientais e Sociais (ESIA) e do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo diálogos iniciais, seminários virtuais e oficinas participativas com o objetivo de identificar e avaliar riscos e efeitos ambientais e sociais do Projeto sobre este público-alvo e recomendar medidas de mitigação, em etapa anterior à efetiva implementação do Projeto;
- iii.** Processos de diálogos realizados com os PIPCT para refinamento do Manual Operativo do Projeto (MOP), com o objetivo de: comunicar aos PIPCT e OSC/ONG sobre a estrutura do Projeto Floresta+ Amazônia e a lógica de implementação da Modalidade Comunidades, identificar demandas de apoio, meios de comunicação mais efetivos e outros subsídios para a implementação da Modalidade, previamente ao lançamento de editais de seleção de projetos locais e que também influenciaram o desenho do manual operativo do Projeto (MOP);

- iv. Plano de Comunicação adaptado ao público beneficiário da modalidade que abrange materiais de comunicação com linguagem acessível e meios de divulgação de maior acesso pelos PIPCT com objetivos de: divulgar o Projeto, explicar a lógica de implementação da Modalidade, divulgar os editais e regras para apresentação dos projetos locais;
- v. Ações de apoio aos PIPCT na elaboração/submissão dos projetos locais aos editais, conforme previsto no MOP e ESMP, a realização de ações para apoiar os PIPCT e suas organizações representativas, em articulação com atores locais (ICMBio, Funai, OEMAs) na elaboração de propostas simplificadas de projetos locais;
- vi. Os editais a serem lançados no âmbito da Modalidade serão divulgados por meio de reuniões e seminários nos quais as partes interessadas poderão buscar esclarecimentos quanto aos critérios de elegibilidade e outros aspectos para participação no Projeto (Solicitação de Manifestação de Interesse e Chamada de Propostas);
- vii. Os editais a serem lançados no âmbito da Modalidade (Solicitação de Manifestação de Interesse e Chamada de Propostas) terão como um dos critérios de seleção de projetos o nível de engajamento dos PIPCT beneficiários na elaboração e implementação dos projetos locais propostos;
- viii. Adoção de “pontos de checagem” sobre o protagonismo e engajamento dos PIPCT nas etapas de construção, implementação e monitoramento e avaliação dos projetos locais, conforme previsto no Manual Operativo do Projeto que incluem, ao menos:
 - a. Apresentação de relato sobre o processo de elaboração do Projeto e evidências³ de anuência/concordância da comunidade no momento de submissão dos projetos aos editais (Manifestação de Interesse e Chamada de Propostas);
 - b. Visitas de monitoramento aos projetos locais selecionados;
 - c. Consulta periódica à própria comunidade sobre a implementação do Projeto (coleta de relatos/impressões das comunidades);

3 As evidências sobre a anuência dos PIPCT sobre os projetos locais propostos aos editais incluem: vídeos e/ou áudios de reuniões; e-mail ou cópia (digital ou impressa) de ata de reunião e/ou carta com assinaturas da comunidade, registro fotográfico das reuniões etc.

d. Pesquisa de satisfação sobre a implementação do Projeto na avaliação de meio termo e final.

ix. Estabelecimento de mecanismo de resolução de queixas (GRM).

Critérios para Aplicação do Processo de CLPI ao Nível dos Projetos Locais

A nível dos projetos locais, o processo de CLPI compreende as etapas de construção, detalhamento (plano de trabalho, cronograma, orçamento, matriz de indicadores, análise de riscos etc.), implementação, monitoramento e avaliação dos projetos locais de gestão ambiental e territorial dos PIPCT.

As organizações representativas ou OSC parceiras dos PIPCT devem respeitar os seguintes critérios:

- i. O processo de construção coletiva e detalhamento dos projetos locais deve respeitar o protocolo comunitário, caso o grupo de PIPCT a ser beneficiado pelo Projeto local já o possua;
- ii. O processo de construção coletiva e detalhamento dos projetos deve ser realizado anteriormente à apresentação de propostas de projeto aos editais da modalidade;
- iii. As reuniões e encontros comunitários para construção dos projetos devem ser preferencialmente realizadas no território dos PIPCT a serem beneficiados e/ou prever recursos para deslocamento, acomodação e alimentação dos membros da comunidade;
- iv. As reuniões e encontros comunitários para construção dos projetos devem ser realizadas em dias e horários que não coincidam com calendário tradicional de rituais e práticas culturais e socioeconômicas da comunidade;
- v. Deve ser garantida a diversidade de participantes nas consultas sobre os projetos locais: mulheres, homens, jovens, anciãos e com diferentes papéis nas comunidades: lideranças de organizações representativas, coletivos, professoras/es, estudantes universitários, caciques, pajés, curandeiras/os etc.;

- vi. Caso a comunidade de PIPCT a ser beneficiada no projeto local não fale português deve ser fornecido material na língua do PIPCT ou disponibilizado tradutor, priorizando membros da própria comunidade que possam ter essa atribuição;
- vii. Deve ser acordado, entre a comunidade beneficiária e a OSC parceira de implementação e/ou organização representativa, um plano de trabalho para a mobilização comunitária e construção coletiva do projeto local, contendo cronograma que respeite a dinâmica interna comunitária e a indicação de pessoas chave da comunidade a serem envolvidas no processo;
- viii. As atividades de consulta devem ser realizadas em horários adequados para a participação das mulheres, considerando suas rotinas domésticas e cuidados com as crianças. No caso de reuniões externas considerar recursos para deslocamento, acomodação e alimentação de cuidadores para as crianças;
- ix. As atividades de consulta devem ser registradas (por meio de vídeo, áudio, fotografia, ata/memória, lista de presença etc.) com consentimento dos participantes e os registros devem ser compartilhados com a comunidade. É recomendável a utilização de listas de presença que identifiquem gênero, idade e segmento social e/ou ocupação;
- x. Ao longo da implementação do Projeto devem ser previstas atividades/oficinas com o PIPCT beneficiários para informação, esclarecimentos e tomada de decisão, monitoramento e avaliação participativos da implementação do projeto local;
- xi. Os avanços e entraves na implementação dos projetos locais devem ser amplamente informados, de maneira oportuna, regular e culturalmente apropriada à comunidade de PIPCT beneficiária;
- xii. Os relatórios/produtos que a OSC parceira de implementação (Parte Responsável) elaborar devem ser compartilhados com os PIPCT beneficiários;
- xiii. A OSC parceira de implementação ou organização representativa deverá disponibilizar e informar amplamente os mecanismos para denúncia e queixas do Projeto Floresta+ Amazônia relacionadas à implementação dos projetos locais.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

